

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

共和國總統府

Decreto do Presidente da República n.º 235-B/99

共和國總統令 第 235-B/99 號

de 14 de Dezembro

十二月十四日

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendida ao território de Macau a Convenção n.º 103 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Protecção da Maternidade (revista), de 28 de Junho de 1952, aprovada pelo Decreto n.º 63/84, de 10 de Outubro, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 10 de Outubro de 1984.

A República Portuguesa declara que a Convenção será aplicada ao território sem prejuízo das alterações decorrentes da utilização das excepções previstas no artigo 7.º, n.º 1, alíneas a), c), d) e e), da Convenção.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio do território de Macau.

Assinado em 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com o referido decreto de aprovação e texto da Convenção.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 289, I Série-A, suplemento, de 14 de Dezembro de 1999)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E**SEGURANÇA SOCIAL**

Decreto do Governo n.º 63/84

de 10 de Outubro

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 103, relativa à protecção da maternidade (revista em 1952), adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 35.ª sessão, cujo texto em francês e inglês e a respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將一九五二年六月二十八日之國際勞工組織第 103 號關於《孕產婦保護公約》（修訂本）延伸至澳門地區；該公約係經十月十日第 63/84 號命令通過，且文本已公布於一九八四年十月十日《共和國公報》第一組。

葡萄牙共和國聲明上述公約將適用於澳門地區，但不妨礙因引用公約第七條第一款 a 項、c 項、d 項及 e 項所指之例外情況而引致之修改。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年十二月十日簽署。

將本總統令連同上述通過公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統

沈拜奧

（一九九九年十二月十四日第 289 期《共和國公報》第一組 -A 副刊）

勞動暨社會保障部

政府命令 第 63/84 號

十月十日

政府根據《憲法》第二百條第一款 c 項之規定，命令制定法規如下：

獨一條 —— 通過經國際勞工大會第三十五次會議通過之（於一九五二年修訂之）國際勞工組織第 103 號關於《孕產婦保護公約》，以待批准；該公約之法文本及英文本以及葡文譯本附於本命令。